

**Processo nº** 11.910-5/2012  
**Interessada** HELENITA CLAUDINO MORENO  
**Assunto** Pensão  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA  
**Sessão de Julgamento** 29-11-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

### ACÓRDÃO Nº 760/2012 - TP

**Ementa:** ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.910-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.079/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** o **Ato nº 074/2012**, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE de 3-7-2012, pág. 49, referente à pensão vitalícia a Sra. **HELENITA CLAUDINO MORENO**, nos termos do artigo 40, § 7º e 8º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.887/2004, artigo 245, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. **Isaias Xavier Moreno**, Técnico Legislativo de Nível Médio, Referência “10”, aposentado pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa, nesta Capital, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício, à fl. 14-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Publique-se.**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602/7603/7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 11.910-5/2012  
**Interessada** HELENITA CLAUDINO MORENO  
**Assunto** Pensão  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA  
**Sessão de Julgamento** 29-11-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

### ACÓRDÃO Nº 760/2012 - TP

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2012.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente  
Presidente em substituição legal

LUIZ HENRIQUE LIMA – Relator  
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador de Contas